



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1282/17/DL

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link)
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Institui no Calendário Oficial da cidade a Encenação da Paixão de Cristo”.
2. **PROC. nº 20.317/209/2017** – Origem da Vereadora Raquel Moraes (Raquel do Posto) - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 055/2017 – que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas em 25/07/2017 e 27/07/2017, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(MANINHO)
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Institui no Calendário Oficial da cidade a Encenação a Paixão de Cristo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sapucaia do Sul o Evento “Encenação da Paixão de Cristo”, poderá ser realizado anualmente na sexta-feira santa, no Auditório Vanessa Ceconet, pela Igreja Batista Independente.

Parágrafo único – O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º. A organização do evento tem sido realizada pela Igreja Batista Independente, a qual poderá promover o mesmo e também poderá contar com a participação de outras denominações, procurando manter a originalidade dos fatos históricos narrados nas sagradas escrituras e livros de história.

Parágrafo único – A organização do evento poderá contar com a participação de igrejas, escolas, entidades, comunidade e outros convidados do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2017.

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário